

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1565

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante na Lei nº 1290 de 16/03/2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 25.435,68 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

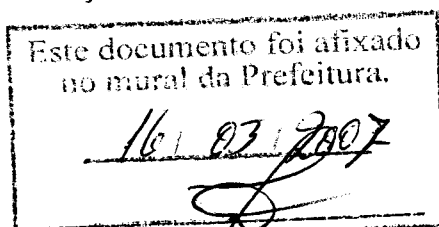
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
1030100172.037	Consórcio Intermunicipal - ARSS		
3.1.71.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil (3077)	1303	18.801,00
3.1.71.13.00.00.00	Obrigações Patronais (3078)	1303	6.337,08
3.3.71.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (3079)	1303	297,60
TOTAL GERAL			25.435,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1290 de 16/03/2007, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
001	Divisão de Saúde		
1030100172.037	Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.1.71.34.00.00.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Terceirização Mão-de-Obra (188)	1303	10.500,00
3.3.71.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (189)	1303	14.935,68
TOTAL GERAL			25.435,68

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.



JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal